CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 15/2021

"Distribuição dos Serviços Administrativos"

Pablo Lopes da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de notificação do ex-prefeito, Sr. Ezigomar Pessoa Júnior;

Considerando o escalonamento de trabalho em decorrência do COVID-19;

Considerando que a Assessoria de Gabinete encontra-se licenciada pelo art. 125, III do Estatuto dos Servidores de Miracatu;

Considerando o Ato do Presidente nº 06/2021 que trata da distribuição dos serviços administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 29, I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

> *"Artigo 29 - Os atos do Presidente observarão a seguinte forma: I - ato numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos: a) regulamentação dos serviços administrativos;"*

Resolve:

Redistribuir as atividades administrativas para a realização da notificação, conforme descrito abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

Art. 1º Os servidores serão divididos em dois grupos.

I- Grupo 1 será composto pelos servidores Ronaldo Venâncio e Lucimara Ferreira Marcondes;

II- Grupo 2 será composto pelos servidores Viviane Vidal Campos e Ana Paula Batistella.

Art. 2º Alternativamente os grupos de servidores deverão empreender meios para a notificação do ex-prefeito, Sr. Ezigomar Pessoa Júnior.

Parágrafo único. É permitido que apenas um dos servidores do respectivo grupo saia em diligência física, a critério dos próprios integrantes dos grupos.

Art. 3º A cada diligência será elaborado uma certidão pormenorizada contendo no mínimo a data, local, horário em que se fez a diligência, relatando, conforme o caso, as pessoas com quem conversou e as informações que obteve.

Parágrafo único. As certidões deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal

Art. 4º Os servidores ficam autorizados o uso do veículo oficial da Câmara Municipal para a realização das diligências.

§1º Fica autorizado a requisição do Motorista para auxiliar a diligência, a critério de cada grupo

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

§2º Deverá ser obedecido o regulamento próprio para utilização do veículo;

§3º Caso os servidores optem por utilizar o carro próprio a Câmara Municipal não ficará responsável por nenhuma despesa de qualquer natureza, ainda que acidental. Considerando a notória pandemia do Covid-19 e seus efeitos na economia;

Art. 5º Os trabalhos para notificação iniciam-se com o Grupo 1 em 04/05/2021, tendo em vista o Escalonamento de Atividades presenciais previamente fixado.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo presente Ato serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições.

Miracatu, 04 de maio de 2021.

Pablo Lopes da Silva Pereira
Presidente